



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E EVENTUAL DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Processo Administrativo nº 5.791/2017

Pregão Presencial nº 052/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL JAAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.483.074/0001-14, a Rua Antonio Packer, nº. 24, Bairro: Jardim Eldorado, CEP.: 13343-811, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio-proprietário Senhor **José Carlos Teixeira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 24.526.295-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 245.700.868-96, residente e domiciliado à Rua Antonio Soster, nº 399, Bairro Jardim Regina, CEP.: 13348-897, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para fornecimento parcelado e eventual de materiais hidráulicos, conforme especificações detalhadas no edital e descritos a seguir:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA
1	150	PÇ	ADAPTADOR 3/4 (25 mm)	CORR PLASTIK
2	100	PÇ	ADAPTADOR 1 1/2 (50 mm)	CORR PLASTIK
4	120	PÇ	ADAPTADOR 1/2 (20 mm)	CORR PLASTIK
5	60	PÇ	ADAPTADOR 1/4 (40 MM)	CORR PLASTIK
7	40	PÇ	ADAPTADOR 60MM	CORR PLASTIK
8	100	PÇ	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM FLANGE 25 MM (3/4)	CORR PLASTIK
9	100	PÇ	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL COM FLANGE 32 MM ( 1")	CORR PLASTIK
11	200	PÇ	ADESIVO PVC 70 GRS	AMAZONAS
14	150	PÇ	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	ALUMASA
15	150	PÇ	ASSENTO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	ASTRA
18	100	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO 1" 3/4 ROSCAVEL	KRONA



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

23	100	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM (1" X 3/4")	CORR PLASTIK
24	100	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32 MM (1/4" X 1" )	CORR PLASTIK
25	60	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM X 25 MM ( 2" X 3/4")	KRONA
29	100	PÇ	CAIXA DE DESCARGA	ALUMASA
31	100	PÇ	CAP ESGOTO75MM	CORR PLASTIK
34	200	PÇ	CAP 3/4 SOLDÁVEL (25 mm)	CORR PLASTIK
37	80	PÇ	CAP ESGOTO 150MM	CORR PLASTIK
38	100	PÇ	CAP ESGOTO 40MM	CORR PLASTIK
39	120	PÇ	CAP ESGOTO 50MM	CORR PLASTIK
40	200	PÇ	CAP ROSCAVEL 1 1/4 (32 mm)	KRONA
45	160	PÇ	COTOVELO ESGOTO 90° 40MM	CORR PLASTIK
46	200	PÇ	COTOVELO 90° X 1" ROSCAVEL	KRONA
48	150	PÇ	COTOVELO 90° ROSCA/ROSCA BRANCO 3/4" PVC	KRONA
49	250	PÇ	COTOVELO AZUL 1/2 X 25 MM	CORR PLASTIK
51	250	PÇ	COTOVELO AZUL 90° 20 MM X 1/2	CORR PLASTIK
52	90	PÇ	COTOVELO ESGOTO 45° 100MM	CORR PLASTIK
60	160	PÇ	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 1" (32 MM)	CORR PLASTIK
64	90	PÇ	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 60MM (2")	CORR PLASTIK
66	200	PÇ	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 1/2 (20 MM)	CORR PLASTIK
67	200	PÇ	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 3/4 (25 MM)	CORR PLASTIK
69	80	PÇ	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 60MM	CORR PLASTIK
81	200	PÇ	FOLHA PARA SERRA DE MÃO	NICHOLSON
86	500	FOLHA	LIXA DE FERRO 120	TATU
87	500	FOLHA	LIXA DE FERRO 40	TATU
90	250	PÇ	LUVA AZUL 1/2 X 1/2 ( 20 MM)	CORR PLASTIK
91	250	PÇ	LUVA AZUL 1/2 x 3/4 (25 MM)	CORR PLASTIK
92	250	PÇ	LUVA AZUL 3/4 X 3/4 (25 MM)	CORR PLASTIK
93	150	PÇ	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ESGOTO 100 DN	CORR PLASTIK
96	150	PÇ	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ESGOTO 50 DN	CORR PLASTIK
98	250	PÇ	LUVA DE CORRER ROSCÁVEL 20MM (1/2)	KRONA
99	250	PÇ	LUVA DE CORRER ROSCÁVEL 25MM (3/4)	KRONA
100	250	PÇ	LUVA DE CORRER ROSCÁVEL 32 MM (1")	KRONA
101	300	PÇ	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM (3/4)	CORR PLASTIK
104	150	PÇ	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM ( 1 1/2")	CORR PLASTIK
107	80	PÇ	LUVA ESGOTO 150MM	CORR PLASTIK
108	130	PÇ	LUVA ESGOTO 50MM	CORR PLASTIK
117	150	PÇ	LUVA SOLDÁVEL 60MM (2")	CORR PLASTIK
120	400	PÇ	NIPEL 1"	KRONA
121	400	PÇ	NIPEL 1/2	KRONA
126	350	PÇ	PLUG BRANCO DE 1" PVC ROSCA EXTERNA	KRONA
127	200	PÇ	REDUÇÃO DE ESGOTO 50 MM / 40 MM	KRONA
134	400	PÇ	REGISTRO DE ESFERA 3/4 PVC (25 MM)	VIQUA
136	400	PÇ	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 20 MM (1/2")	VIQUA
139	100	PÇ	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 40MM COM JUNTA DE UNIÃO ( 1/4")	FORTLEV
140	100	PÇ	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 50 MM COM JUNTA DE UNIÃO ( 1 1/2")	KRONA





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

142	150	PÇ	REPARO PARA VALVULA HIDRA 2520/2530	CENSI
145	300	PÇ	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL	LUCONI
147	300	PÇ	TE AZUL 20 MM X1/2	CORR PLASTIK
151	100	PÇ	TE ESGOTO 150MM	CORR PLASTIK
153	120	PÇ	TE ESGOTO 50MM	CORR PLASTIK
157	200	PÇ	TE ROSCAVEL 3/4" (25MM)	KRONA
160	500	PÇ	TE SOLDAVEL 3/4 (25MM)	CORR PLASTIK
165	150	PÇ	TORNEIRA PARA PIA	FORUSI
181	150	PÇ	UNIÃO DE ROSCA 1/2"	KRONA
183	500	PÇ	UNIÃO SOLDAVEL 20 MM	KRONA
184	500	PÇ	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	CORR PLASTIK
187	200	PÇ	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	CORR PLASTIK
189	250	PÇ	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO	LUCONI

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:  
**nº 06.01.12.365.0013.2.013.339030.01.210000**  
**nº 06.02.12.361.0014.2.014.339030.01.220000**

## CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade solicitada através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Educação.

2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a Detentora da ATA deverá **fornecer o item registrado em até 05(cinco) dias**, entregando no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:30 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556.

2.3. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação;
- d) fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar os itens solicitados no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **item 1:** valor unitário R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e valor total R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos); **item 2:** valor unitário R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e valor total R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); **item 4:** valor unitário R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); **item 5:** valor unitário R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) e valor total R\$ 104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos); **item 7:** valor unitário R\$ 5,36





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

(cinco reais e trinta e seis centavos) e valor total R\$ 214,40 (duzentos e quatorze reais e quarenta centavos); **item 8:** valor unitário R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e valor total R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); **item 9:** valor unitário R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); **item 11:** valor unitário R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) e valor total R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais); **item 14:** valor unitário R\$ 14,21 (quatorze reais e vinte e um centavos) e valor total R\$ 2.131,50 (dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos); **item 15:** valor unitário R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e valor total R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais); **item 18:** valor unitário R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) e valor total R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais); **item 23:** valor unitário R\$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total R\$ 40,00 (quarenta reais); **item 24:** valor unitário R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e valor total R\$ 110,00 (cento e dez reais); **item 25:** valor unitário R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais); **item 29:** valor unitário R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos) e valor total R\$ 1.961,00 (um mil, novecentos e sessenta e um reais); **item 31:** valor unitário R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) e valor total R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais); **item 34:** valor unitário R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e valor total R\$ 92,00 (noventa e dois reais); **item 37:** valor unitário R\$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos) e valor total R\$ 1.423,20 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos); **item 38:** valor unitário R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e valor total R\$ 110,00 (cento e dez reais); **item 39:** valor unitário R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) e valor total R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos); **item 40:** valor unitário R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) e valor total R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); **item 45:** valor unitário R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e valor total R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos); **item 46:** valor unitário R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) e valor total R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais); **item 48:** valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); **item 49:** valor unitário R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **item 51:** valor unitário R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **item 52:** valor unitário R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **item 60:** valor unitário R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) e valor total R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais); **item 64:** valor unitário R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) e valor total R\$ 564,30 (quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); **item 66:** valor unitário R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total R\$ 40,00 (quarenta reais); **item 67:** valor unitário R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e valor total R\$ 48,00 (quarenta e oito reais); **item 69:** valor unitário R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais); **item 81:** valor unitário R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e valor total R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais); **item 86:** valor unitário R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) e valor total R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); **item 87:** valor unitário R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e valor total R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); **item 90:** valor unitário R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e valor total R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais); **item 91:** valor unitário R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) e valor total R\$ 632,50





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

(seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **item 92:** valor unitário R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e valor total R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **item 93:** valor unitário R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) e valor total R\$ 1.453,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); **item 96:** valor unitário R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) e valor total R\$ 778,50 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); **item 98:** valor unitário R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e valor total R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **item 99:** valor unitário R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) e valor total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); **item 100:** valor unitário R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) e valor total R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); **item 101:** valor unitário R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) e valor total R\$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais); **item 104:** valor unitário R\$ 12,71 (doze reais e setenta e um centavos) e valor total R\$ 1.906,50 (um mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos); **item 107:** valor unitário R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) e valor total R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); **item 108:** valor unitário R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e valor total R\$ 161,20 (cento e sessenta e um reais e vinte centavos); **item 117:** valor unitário R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R\$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **item 120:** valor unitário R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); **item 121:** valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); **item 126:** valor unitário R\$ 1,08 (um real e oito centavos) e valor total R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); **item 127:** valor unitário R\$ 0,90 (noventa centavos) e valor total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); **item 134:** valor unitário R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e valor total R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais); **item 136:** valor unitário R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e valor total R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais); **item 139:** valor unitário R\$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais); **item 140:** valor unitário R\$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos) e valor total R\$ 2.503,00 (dois mil, quinhentos e três reais); **item 142:** valor unitário R\$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos) e valor total R\$ 3.021,00 (três mil e vinte e um reais); **item 145:** valor unitário R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) e valor total R\$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais); **item 147:** valor unitário R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e valor total R\$ 1.002,00 (um mil e dois reais); **item 151:** valor unitário R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais); **item 153:** valor unitário R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e valor total R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais); **item 157:** valor unitário R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) e valor total R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais); **item 160:** valor unitário R\$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total R\$ 200,00 (duzentos reais); **item 165:** valor unitário R\$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos) e valor total R\$ 4.318,50 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos); **item 181:** valor unitário R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) e valor total R\$ 529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **item 183:** valor unitário R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) e valor total R\$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); **item 184:** valor unitário R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e valor total R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); **item 187:** valor unitário R\$ 13,03 (treze reais e três centavos) e valor total R\$ 2.606,00 (dois mil, seiscentos e seis reais) e **item 189:** valor unitário R\$ 1,25





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

(um real e vinte e cinco centavos) e valor total R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 61.250,30 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Na entrega do quantitativo solicitado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na qual será atestada e rubricada pelo responsável pela Secretária de Educação, bem como indicar a data do seu recebimento.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: [adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br)

7.3 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 61.250,30 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:**

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

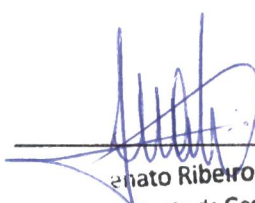
Jaguariúna, 19 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

  
\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL JAAR LTDA ME**  
**José Carlos Teixeira Junior**  
**RG nº. 24.526.295-7 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 245.700.868-96**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Moreira Barbosa**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Ribeiro Govinho**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017**

**Ata de Registro de Preços nº 116/2017.**

**Objeto:** Fornecimento parcelado e eventual de materiais hidráulicos - itens: 1,2,4,5,7,8,9,11,14,15,18,23,24,25,29,31,34,37,38,39,40,45,46,48,49,51,52,60,64,66,67,69,81,86,87,90,91,92,93,96,98,99,100,101,104,107,108,117,120,121,126,127,134,136,139,140,142,145,147,151,153,157,160,165,181,183,184,187 e 189.

**Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Detentora: COMERCIAL JAAR LTDA ME**

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 19 de maio de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

**COMERCIAL JAAR LTDA ME**

**José Carlos Teixeira Junior**

**RG nº. 24.526.295-7 SSP/SP**

**CPF/MF nº 245.700.868-96**